



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



PROJETO DE LEI Nº 1035/2023

DATA: 05 DE JULHO DE 2023

SÚMULA: Regulamenta a melhoria das condições de remuneração previstas no inciso IX, do art. 2º do Decreto Federal nº 8.752/2016, que Dispõe sobre a Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação Básica.

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a conceder Adicional de Capacitação aos Servidores da Educação Básica (profuncionário) em virtude da conclusão de curso profissionalizante decorrente de Programas a que o Município tenha aderido formalmente.

Art. 2º - A fixação do valor ou percentual referente ao Adicional de Capacitação, será de 30% (trinta por cento) sobre o salário base do servidor.

Parágrafo único: O adicional instituído no caput deste artigo não se aplica aos profissionais do Magistério.

Art. 3º - O servidor somente fará jus ao adicional enquanto estiver realizando atividades relacionadas à Educação Básica, cessando-se quando estiver desenvolvendo atividades distintas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 05 de julho de 2023

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

É com elevada honra que submeto a apreciação e deliberação para análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores dessa Augusta Casa de Leis Projeto de Lei Nº 1035/2023 que regulamenta a melhoria das condições de remuneração previstas no inciso IX, do art. 2º do Decreto Federal nº 8.752/2016, que dispõe sobre a Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nova Santa Helena/MT.

O projeto visa valorizar os servidores da educação lotados na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Laser do Município de Nova Santa Helena que faça parte do grupo de apoio educacional entre eles: os zeladores, as merendeiras, os vigias, agente de serviços gerais, agente administrativo, etc. com a concessão de 30% sobre o salário base.

Para o servidor fazer jus ao programa necessariamente ele deve estar laborando na Secretaria Municipal de Educação, condicionado a apresentação do atestado ou diploma de conclusão do curso específico profissionalizante hora ofertado pelo governo federal e estadual.

Considerando a necessidade do estabelecimento de registros da intenção política no âmbito educacional, em termos de aporte de recursos financeiros, nos limites e capacidades para responder ao desafio de oferecer uma educação de qualidade.

Posto isto, justificada a matéria, submeto o Projeto de Lei aos Excelentíssimos Vereadores, contando com a presteza e com a soberana análise e aprovação, valendo-nos da oportunidade para reiterar os protestos da mais alta estima e apreço.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito Municipal